



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.


**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 069, de 12 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em Exercício sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e o Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas e a Tabela 1 - Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM ambos da Lei Complementar nº. 069, de 12 de abril de 2018 passam a vigorar de acordo com o Anexo II e Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

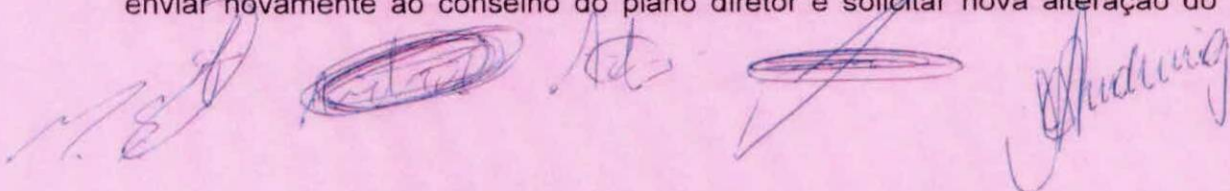
  
**Dirceu Anderle**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Dirceu* Nº 4765  
de 16/10/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *Dirceu*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Dirceu* Nº 2110  
de 14/10/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *Dirceu*

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – 04/08/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as dezenove horas, reúnem-se na sala de reuniões do paço municipal da prefeitura de Pato Bragado os membros do conselho municipal de acompanhamento do plano diretor municipal de Pato Bragado. O presidente do conselho Sr. Rafael Bortoluzzi abre a seção e faz a leitura da ata da reunião anterior e da inicio a reunião com a primeira pauta. A primeira pauta é referente a permissão para alteração do CNAE em empresa situada na área rural do município, o qual já tem permissão para o CNAE atual, pedindo agora a inclusão de novos CNAE, com atividades relacionadas a construção civil. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas à construção civil que serão implantadas no local. Pauta aprovada por maioria, com hum voto contrário e uma abstenção. A segunda pauta é referente a anuência para liberação de empresa para exercer a atividade de lavagem carro e polimento automotivo na área rural do município, conforme local demonstrado, próximo a ASSERBRA. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas à lavador e polidor de veículos que serão implantadas no local. Pauta aprovada por unanimidade, devendo atender a integralidade das leis municipais, estaduais e federais vigentes, além da apresentação de anuência dos vizinhos lindeiros ao imóvel. A terceira pauta é referente a permissão para alteração do CNAE em empresa situada na área rural do município, o qual já tem permissão para o CNAE atual, pedindo agora a inclusão de novos CNAE, com atividade relacionada ao comercio de itens de agricultura, veterinária e maquinário para agricultura. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas às diversas novas atividades relacionadas aquelas já existentes, que serão exercidas no local. Pauta aprovada por unanimidade. A quarta pauta, é referente ao auxilio na construção de muro em divisa com áreas do município, o qual o setor jurídico do município solicita para decisão do conselho para decidir a ajuda para locais que já tenha sido executado o muro, devido a lei não deixar claro no que se refere as situações de muro já construído se é concedido a ajuda ou não, inicia-se a discussão. Aprova-se por maioria que a solicitação seja realizada anteriormente à construção do muro, com um voto deliberando que a solicitação seja realizada após a construção. Ainda, delibera-se que haja uma divulgação a respeito desta decisão e do direito a solicitação de auxílio, bem como fiscalização efetiva acerca a construção do muro. A quinta e última pauta, referente a alteração do perímetro urbano do município, em reunião anterior, havia-se aprovado a alteração, mas em solicitação na audiência pública, teve indicação de um munícipe e também dos vereadores de nova alteração, de enviar novamente ao conselho do plano diretor e solicitar nova alteração do



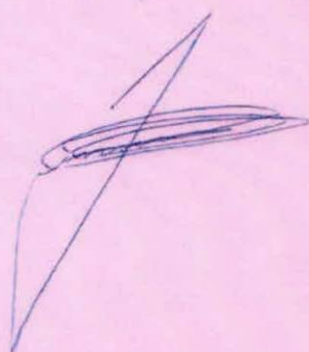
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled signature in the center, and a signature on the right that appears to read 'Rafael Bortoluzzi'.

perímetro. Inicia-se a discussão a respeito da presente alteração e esta pauta é aprovada por unanimidade. Os presentes assinam a presente ata.

Marcos Chaves



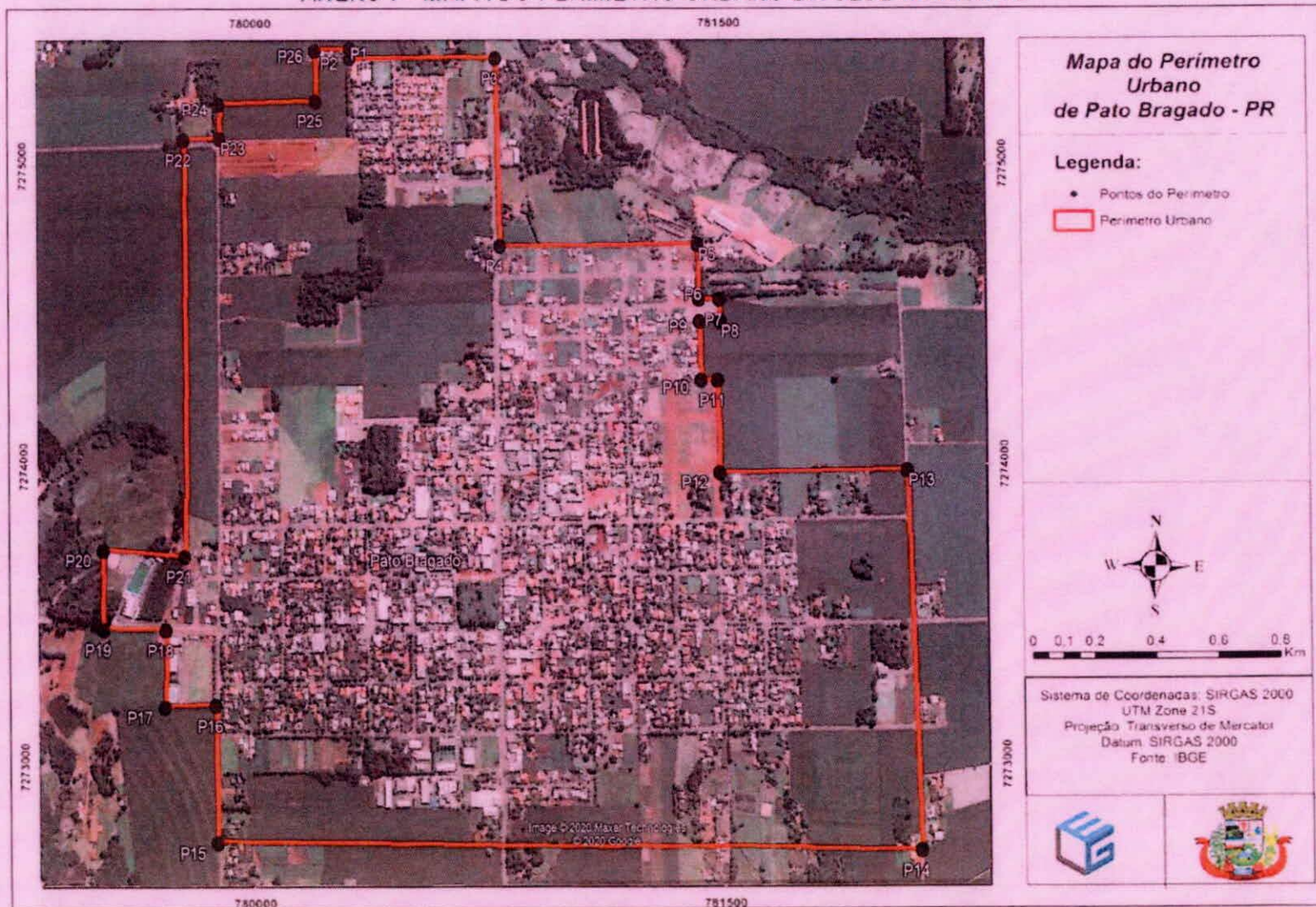
Adilson W. S.



Antonio



ANEXO I – MAPA DO PERIMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL





PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR  
Plano de Ação e Investimentos

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA – AZIMUTES,  
LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

O Perímetro Urbano da Sede Municipal parte do vértice -P-0001, de coordenadas 781064.97 m E e 7274846.50 m S; 204°07' e de 23,58 m até o vértice -P-0002, parte do vértice -P-0002, de coordenadas 781055.34 m E e 7274825.08 m S; 116°16' e de 406,12 m até o vértice -P-0003, parte do vértice -P-0003, de coordenadas 781419.49 m E e 7274645.23 m S; 205°04' e de 460,75 m até o vértice -P-0004, parte do vértice -P-0004, de coordenadas 781224.17 m E e 7274227.94 m S; 116°08' e de 551,14 m até o vértice -P-0005, parte do vértice -P-0005, de coordenadas 781718.90 m E e 7273985.04 m S; 206°18' e de 131,98 m até o vértice -P-0006, parte do vértice -P-0006, de coordenadas 781660.39 m E e 7273866.73 m S; 117°44' e de 56,29 m até o vértice -P-0007, parte do vértice -P-0007, de coordenadas 781710.21 m E e 7273840.52 m S; 203°44' e de 51,01 m até o vértice -P-0008, parte do vértice -P-0008, de coordenadas 781689.67 m E e 7273793.88 m S; 295°57' e de 57,56 m até o vértice -P-0009, parte do vértice -P-0009, de coordenadas 781637.92 m E e 7273819.02 m S; 205°58' e de 140,26 m até o vértice -P-0010, parte do vértice -P-0010, de coordenadas 781576.50 m E e 7273692.94 m S; 117°25' e de 46,67 m até o vértice -P-0011, parte do vértice -P-0011, de coordenadas 781617.92 m E e 7273671.47 m S; 206°24' e de 217,72 m até o vértice -P-0012, parte do vértice -P-0012, de coordenadas 781521.09 m E e 7273476.44 m S; 116°02' e de 514,91 m até o vértice -P-0013, parte do vértice -P-0013, de coordenadas 781983.75 m E e 7273250.44 m S; 205°52' e de 872,04 m até o vértice -P-0014, parte do vértice -P-0014, de coordenadas 781603.14 m E e 7272465.82 m S; 296°40' e de 1911,02 m até o vértice -P-0015, parte do vértice -P-0015, de coordenadas 779895.45 m E e 7273323.62 m S; 25°17' e de 318,43 m até o vértice -P-0016,, parte do vértice -P-0016, de coordenadas 780031.51 m E e 7273611.56 m S; 294°20' e de 142,17 m até o vértice -P-0017 parte do vértice -P-0017, de coordenadas 779901.98 m E e 7273670.19 m S; 26°00' e de 180,7 m até o vértice -P-0018, parte do vértice -P-0018, de coordenadas 779981.22 m E e 7273832.58 m S; 297°07' e de 174,12 m até o vértice -P-0019, parte do vértice -P-0019, de coordenadas 779826.26 m E e 7273911.98 m S; 24°32' e de 187 m até o vértice -P-0020, parte do vértice -P-0020, de coordenadas 779903.94 m E e 7274082.00 m S; 119°58' e de 230,15 m até o vértice -P-0021, parte do vértice -P-0021, de coordenadas 780103.30 m E e 7273967.07 m S; 26°13' e de 996,13 m até o vértice -P-0022, parte do vértice -P-0022, de coordenadas 780543.70 m E e 7274861.05 m S; 115°05' e de 102,09 m até o vértice -P-0023, parte do vértice -P-0023, de coordenadas 780636.15 m E e 7274817.79 m S; 25°53' e de 83,37 m até o vértice -P-0024, parte do vértice -P-



PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR  
Plano de Ação e Investimentos

---

0024, de coordenadas 780672.55 m E e 7274892.73 m S; 115°20' e de 276,2 m até o vértice -P-0025, parte do vértice -P-0025, de coordenadas 780922.60 m E e 7274774.31 m S; 25°25' e de 123,58 m até o vértice -P-0026, parte do vértice -P-0026, de coordenadas 780975.67 m E e 7274885.92 m S; 113°48' e de 97,61 m até o vértice -P-0001, de coordenadas 781064.97 m E e 7274846.50 m S; ponto inicial da descrição do Perímetro Urbano, que totalizando 2.906.044 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR  
Plano de Ação e Investimentos

Tabela 1 - Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM

De	Para	Distância	Azimute	MC	Coordenas UTM	
					Este	Sul
-P-0001	-P-0001	23,58	204º07'	-57	781064.97	7274846.50
-P-0002	-P-0002	406,12	116º16'	-57	781055.34	7274825.08
-P-0003	-P-0003	460,75	205º04'	-57	781419.49	7274645.23
-P-0004	-P-0004	551,14	116º08'	-57	781224.17	7274227.94
-P-0005	-P-0005	131,98	206º18'	-57	781718.90	7273985.04
-P-0006	-P-0006	56,29	117º44'	-57	781660.39	7273866.73
-P-0007	-P-0007	51,01	203º44'	-57	781710.21	7273840.52
-P-0008	-P-0008	57,56	295º57'	-57	781689.67	7273793.88
-P-0009	-P-0009	140,26	205º58'	-57	781637.92	7273819.02
-P-0010	-P-0010	46,67	117º25'	-57	781576.50	7273692.94
-P-0011	-P-0011	217,72	206º24'	-57	781617.92	7273671.47
-P-0012	-P-0012	514,91	116º02'	-57	781521.09	7273476.44
-P-0013	-P-0013	872,04	205º52'	-57	781983.75	7273250.44
-P-0014	-P-0014	1911,02	296º40'	-57	781603.14	7272465.82
-P-0015	-P-0015	318,43	25º17'	-57	779895.45	7273323.62
-P-0016	-P-0016	142,17	294º20'	-57	780031.51	7273611.56
-P-0017	-P-0017	180,7	26º00'	-57	779901.98	7273670.19
-P-0018	-P-0018	174,12	297º07'	-57	779981.22	7273832.58
-P-0019	-P-0019	187	24º32'	-57	779826.26	7273911.98
-P-0020	-P-0020	230,15	119º58'	-57	779903.94	7274082.00
-P-0021	-P-0021	996,13	26º13'	-57	780103.30	7273967.07
-P-0022	-P-0022	102,09	115º05'	-57	780543.70	7274861.05
-P-0023	-P-0023	83,37	25º53'	-57	780636.15	7274817.79
-P-0024	-P-0024	276,2	115º20'	-57	780672.55	7274892.73
-P-0025	-P-0025	123,58	25º25'	-57	780922.60	7274774.31
-P-0026	-P-0001	97,61	113º48'	-57	780975.67	7274885.92